

LEI MUNICIPAL N° 1517 DE 05/09/85
PROJETO DE LEI N° 1513
" DISPÖE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO

MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica conedida à Senhora APARECIDA DE MORAIS, viúva do ex-servidor municipal, pensionistas, JOSE DE MORAIS, uma pensão municipal da ordem de CR\$ 178.048 (cento e setenta e oito mil e quarenta e oito cruzeiros), mensais, a partir de 05 de maio de 1985.

ART° 2° - A pensão a que se refere o art. anterior, perderá durante a existência da beneficiada, não se estendendo a herdeiros, sob qualquer forma.

ART° 3° - A despesa a que se refere esta Lei correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 05 de Setembro de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA
CALAFIORI / VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE